



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

ATA DA OCTAGESIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, às 17:15 horas, na sala de reuniões do PortoPrev, os integrantes do Comitê de Investimentos, infra relacionados, se reuniram para discussão quanto ao assunto a ser abordado na reunião presencial no dia 4 de novembro de 2025, na sede da Genial Gestão, com a presença de cotistas e credores do Fundo Incentivo II. O objetivo reunião é dar continuidade às tratativas iniciadas na reunião realizada em 3 de julho de 2025 (conciliação formal entre cotistas e credores, a ser apresentado nos autos da Ação Declaratória para fins de homologação). Foi apresentado para conhecimento dos presentes: 1) material encaminhado pela gestora para reunião: a) manifestação de interesse; b) ultima notificação da gestora apresentando informações relevantes sobre a atual situação do Fundo e cenários para acordo (encaminhada no dia 31.10.2025 após as 19 hrs); 2) plano de liquidação datado de maio de 2025; 3) Ata da Reunião de 03.07.2025. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente informou que a questão do acordo entre credores e cotistas já foi abordada na 81ª Reunião Extraordinária, sendo que naquela oportunidade, o Comitê exteriorizou o seguinte posicionamento:

Juridicamente, analisando sistematicamente a manifestação do escritório Maia Brito, em conjunto com o posicionamento do TCE, há se de adotar medida que otimiza a resolução e alinha os interesses, abandonando a perseguição de ativos irrecuperáveis e permitindo a participação na distribuição dos valores líquidos. O **Cenário 2** se mostra o mais adequado e vantajoso para a correção e valorização do patrimônio remanescente, dentre as opções apresentadas, refletindo um mínimo de rentabilidade e compensação. Considerando que o valor patrimonial ajustado (base Cenário 2) for inferior aos R\$ 27M de liquidez, a distribuição deve visar a máxima utilização da liquidez existente para a satisfação dos direitos dos credores. A celebração de um acordo entre cotistas e credores possibilita uma solução célere e econômica, abandonando a busca por ativos de recuperação remota, evitando assim a continuidade da corrosão do patrimônio do Fundo pelas taxas e custos, conforme alertado pelo TCE. Em consonância com este cenário e diante da sugestão do advogado do Fundo, deverá ser analisada a possibilidade de manutenção da posição de credor, sem prejuízo do rateio do recebimento dos créditos consubstanciados na CCB nº 001/2014 e nos CDCAs nº 004/2012 e nº 002/2013, condição esta ser indicada expressamente no acordo a ser entabulado entre as partes. O acordo ratifica a concordância com a declaração do valor real das cotas (questão esta já reconhecida em âmbito judicial), buscando a melhor recuperação possível dos investimentos, minimizando custos e agilizando a solução definitiva.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Em relatório ao material encaminhado pela gestora, para a nova discussão que se realizará no dia 04.11.2025, foram destacados os seguintes aspectos:

- 2021 - Plano de Liquidação do Fundo, com previsão de encerramento até 31 de dezembro de 2026. Esse plano visa à recuperação dos ativos ilíquidos e à devolução dos valores excedentes, mantendo um saldo para despesas operacionais e contingências. Até o momento, a Gestora já conseguiu recuperar mais de R\$ 23.500.000,00.

- O Fundo possui aproximadamente R\$ 30.500.000,00 em caixa (até 29.10.2025) e despesas mensais estimadas em R\$ 170.000,00.

- Dois ativos principais em processo de recuperação: Grupal Agroindustrial S.A - A proposta de acordo com a Fibra Cotton foi aprovada em agosto de 2025 pelos Fundos envolvidos, e a expectativa é de aproximadamente R\$ 491.666,67 provenientes desse acordo. Bio Serviços S.A – O Fundo ajuizou uma ação de nulidade do Acordo Bio Serviços, buscando a condenação dos réus ao pagamento de R\$ 72.318.338,88 e o arresto de ações da Superbac S.A. A expectativa de recuperação desse crédito é classificada como "provável", mas com um prazo estimado de 5 anos. De acordo com o Maia Britto Advogados, *"a expectativa de recuperação de créditos é classificada como "provável" e o prazo estimado é de 5 anos. Ressalto que o montante de ações de titularidade da SUPERBAC S.A. arrestadas em favor do Fundo Incentivo II pode variar com o tempo, de modo que atualmente não conseguimos precisar o seu valor de mercado no momento da eventual e futura expropriação."*

- Alternativas Propostas para a Amortização – Em notificação encaminhada após as 19 hrs do dia 31.10.2025, sinteticamente foram apresentados os seguintes cenários:

- Cenário I (Divisão Igualitária Credores e Cotistas): Considera o valor imediatamente disponível em carteira (ativos de liquidez) deduzido das despesas de manutenção, e acrescido de potenciais amortizações futuras, caso os credores retornem à condição de cotistas.....R\$ 796.822,56

- Cenário II: Valor do Patrimônio Líquido de 2017 (R\$ 8.834.000,00) atualizado pelo IPCA, acrescido de 6% ao ano, totalizando R\$ 21.839.832,78. O montante seria repartido proporcionalmente entre cotistas e credores, com rateio de novas recuperações de crédito (incluindo o Acordo Grupal, e potencialmente Bio Serviços no futuro)..... R\$ 788.654,96

- Cenário III: Mesmos critérios de atualização do Cenário II (Patrimônio Líquido de 2017 atualizado pelo IPCA + 6% ao ano, totalizando R\$ 21.839.832,78), porém sem rateio futuro de novas recuperações de crédito.....R\$ 771.291,35

- Cenário IV: Valor do Patrimônio Líquido de 2017 (R\$ 8.834.000,00) corrigido pela rentabilidade do Fundo Santander DI, alcançando R\$ 17.895.906,16. O



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

montante seria repartido proporcionalmente entre cotistas e credores, com rateio futuro de novas recuperações de crédito (incluindo o Acordo Grupal)..... R\$. 649.372,00

- Cenário V: Mesmos critérios de atualização do Cenário IV (Patrimônio Líquido de 2017 corrigido pela rentabilidade do Fundo Santander DI, alcançando R\$ 17.895.906,16), porém sem rateio futuro de novas recuperações de crédito.....R\$ 632.008,40

- Cenário VI: Valor do Patrimônio Líquido sem atualização monetária. A Gestora informa que este cenário não foi detalhado em cálculo, pois em reuniões anteriores ficou evidente que não seria possível evoluir em um acordo com base nele. Analisando o cenário, mediante os termos propostos pela gestora, pontuou-se que, considerando que o PORTOPREV é um **credor** do Fundo, a prioridade deve ser a maximização do valor de recuperação com a menor exposição possível a riscos adicionais e à morosidade do processo de liquidação. Ainda, a condição de cotista resultaria na assunção dos riscos e benefícios associados à liquidação do Fundo. Isso inclui a dependência da recuperação do ativo Bio Serviços (expectativa de 5 anos) e de outras contingências. Embora o valor estimado seja ligeiramente maior, ele está sujeito a incertezas futuras da recuperação dos ativos e gestão do fundo até 2028. Na manutenção da condição de Credor, o PORTOPREV receberia um valor de forma mais imediata e com menor exposição aos riscos da gestão e recuperação futura do Fundo. No entanto, não participaria de eventuais ganhos adicionais após o pagamento dos credores, que seriam direcionados aos cotistas remanescentes. Analisando os valores propostos e o cenário de credor x cotista, o Comitê de Investimentos, considerando o histórico e a complexidade do Fundo, opinou-se pela prudência e a busca por uma solução juridicamente sólida e com o menor risco adicional, cuja situação recai a manutenção da posição de Credor. A condição de credor, busca uma resolução final para os haveres decorrentes dos pedidos de resgate de 2017. A demora na resolução e a complexidade da situação do Fundo, marcada por gestões anteriores problemáticas e processos de recuperação longos e incertos, tornam imperativa a busca por uma solução que minimize a exposição continuada. Entretanto, constatou-se que, nos cenários apresentados pela gestora, não foi levado em consideração a contraproposta já realizada pelo PortoPrev na reunião do dia 03.07.2025, na sede da Genial. Conforme termos da ata da reunião de 03.07.2025:

Outro presente ressaltou que analisou a situação à luz do parecer do Tribunal de Contas e da consultoria financeira contratada, manifestando-se favorável à celebração de acordo. No entanto, reiterou sua posição como credor, pleiteando que a precificação ocorra com base no valor de R\$ 28 milhões, e não nos R\$ 20 milhões sugeridos como Patrimônio Líquido atual. Defendeu que, caso existam ativos disponíveis, os credores devem participar da distribuição.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Os Cenários II, III, IV e V utilizam como ponto de partida o Patrimônio Líquido de 2017 (R\$ 8.834.000,00), aplicando diferentes fatores de atualização (IPCA + 6% ou Santander DI). Os integrantes do Comitê de Investimentos entendem que essa abordagem não é justa nem isonômica, pois desconsidera a efetiva recuperação de ativos que o Fundo realizou ao longo dos anos, elevando seu patrimônio para um patamar superior aos valores resultantes dessas projeções. Para um credor que busca o encerramento da relação, aceitar uma base de cálculo tão aquém da realidade patrimonial atual do Fundo seria abdicar indevidamente de valores já recuperados e consolidados, resultando em um prejuízo injustificado. Assim, tais cenários, considerando a base de cálculo adotada, são considerados inviáveis. O Cenário I é o que mais se aproxima de uma solução justa, sendo levado em consideração base de ativos líquidos atuais do Fundo (R\$ 30.500.000,00 de caixa + R\$ 491.666,67 do Acordo Grupal). Contudo, a dedução de R\$ 5.000.000,00 em despesas estimadas entre 2027 e 2028, condicionadas a um possível plano de liquidação, é incompatível de ser arcado pelo credor, cujo prazo de liquidação do Fundo vigente é 2026. O Comitê de Investimentos, por unanimidade, recomenda uma contraproposta da versão modificada do Cenário I, devendo ser considerado o cálculo de Patrimônio Líquido atual sem a dedução das despesas futuras, de 2027/2028, mantendo-se a condição de Credor. Recomenda-se que o acordo se baseie na totalidade do Patrimônio Líquido atual do Fundo, que compreende os Ativos de Liquidez (caixa) de aproximadamente R\$ 30.500.000,00 somados ao valor da participação do Fundo no Acordo Grupal (R\$ 491.666,67). Este totaliza aproximadamente R\$ 30.991.666,67. Este valor reflete as recuperações já efetivadas e o caixa disponível, configurando uma base de cálculo verdadeiramente isonômica e justa, que não ignora os esforços de gestão e o sucesso na recuperação de ativos após 2017. Desta base seriam deduzidas as despesas operacionais futuras (estimadas em R\$ 3.000.000,00 até 2026), sendo que despesas de eventual prorrogação de plano de liquidação (R\$ 5.000.000,00 entre 2027 e 2028) devem ser responsabilidade exclusiva dos cotistas remanescentes, uma vez que os credores, ao receberem seus haveres, se desvincularão completamente do Fundo e de seus riscos e custos futuros. Neste cenário, o valor a ser repassado ao PortoPrev, considerando a sua participação de 3,53% seria de aproximadamente R\$ 988.105,83. Nesta condição o PortoPrev não terá mais direito a quaisquer ganhos futuros do Fundo, com exceção dos valores de acordos já firmados e reconhecidos como ativos líquidos até a homologação do acordo de quitação (como o Acordo Grupal, já incluído na base de cálculo). A contraproposta considerando uma versão modificada do Cenário I, busca o maior retorno possível, e ao mesmo tempo, que encerra de forma definitiva a exposição aos riscos e custos futuros. A abordagem meramente literal do pagamento dos resgates ajustados ao Patrimônio Líquido de 2017, corrigido monetariamente por



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

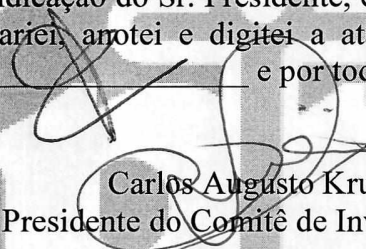
seja pelo IPCA + 6% ao ano ou Santander DI, desconsidera de forma inaceitável a efetiva recuperação de ativos ao longo dos anos, que incrementou substancialmente o patrimônio do Fundo, cujos valores recuperados integram legitimamente o patrimônio do Fundo, e deveriam tê-lo integrado à época de suas origens. Portanto, é esse montante real e atual que deve servir de base para a precificação das cotas e, consequentemente, para a quitação dos credores, garantindo a necessária isonomia entre cotistas e credores. O Comitê de Investimentos entende que é plenamente oportuna a realização de um acordo entre cotistas e credores para a resolução da discussão da Ação Declaratória, bem como das demais ações judiciais relacionadas aos pedidos de resgate realizados em 2017, desde que mantida a condição de credor e observadas e incorporadas as condições e premissas ora propostas, sem prejuízo de análise de uma contraproposta. Nesta linha, embora defendido a consideração do Patrimônio Líquido atual consolidado para a quitação integral e desvinculação total do Fundo, em um esforço de conciliação e em busca de uma solução célere, foi sugerido pelo Comitê a análise de uma contraproposta, sendo sugerido um acordo com base no Cenário II, conforme apresentado pela Gestora, porém com algumas alterações e condições essenciais para a manutenção da posição de credor. Assim, foi proposto que o pagamento dos haveres dos credores seja calculado com base no Cenário II da Notificação, que contempla o Patrimônio Líquido de 2017 (R\$ 8.834.000,00) atualizado pelo IPCA, acrescido de 6% ao ano, com a inclusão da recuperação de crédito da Grupal, já deliberada. Somando-se esses dois componentes, o montante total a ser considerado para a repartição proporcional entre cotistas e credores seria de: R\$ 21.839.832,78 (PL Atualizado) + R\$ 491.666,67 (Acordo Grupal) = R\$ 22.331.499,45, cabendo ao PortoPrev o valor de R\$ 788.301,93. Para que esta contraproposta seja aceita será indispensável a manutenção do PortoPrev na condição de credor, bem como, que em dezembro/2026 (considerando que o término da vigência do Plano de Liquidação), seja realizada uma nova reunião para a distribuição proporcional entre cotistas e credores do valor do patrimônio líquido existente a época, o que inclui a diferença entre de R\$ 30.500.000,00 (patrimônio 10/2025) e R\$ 22.331.449,45 (valor considerado na celebração do acordo). Tal posição justifica-se pelo fato de que, há um montante de aproximadamente R\$ 7.000.000,00 atualmente bloqueado e sob discussão judicial (mencionado no processo do Instituto de Osasco), o qual, uma vez liberado, deverá integrar o patrimônio do Fundo. Ainda, há de se considerar a possibilidade de recuperação de outros créditos de ativos que integravam a carteira do Fundo antes dos pedidos de resgate de 2017. Estes valores (o bloqueio judicial e outras recuperações de ativos pré-resgate) são parte integrante do patrimônio ao qual os credores teriam direito caso a situação fosse regularizada na época. Eles não podem ser excluídos sumariamente dos haveres dos credores, especialmente considerando a

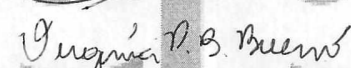


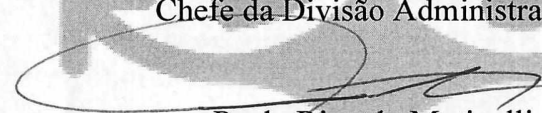
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

vigência do plano de liquidação e o esforço de recuperação empreendido pela Gestora. Ainda, deverá ser consignada a impossibilidade de resgates ou novo rateio entre os cotistas remanescentes até o encerramento do plano de liquidação (dez/2026). Esta contraproposta busca um equilíbrio entre a necessidade de avançar com a solução do litígio e o princípio da justa reparação. Embora há concordância com base de cálculo definida no Cenário II, há de se considerar que, os valores bloqueados e as recuperações de ativos pré-resgate, por sua natureza e origem, devem ser distribuídos aos credores para que a isonomia seja plenamente restabelecida. Esta sistemática assegura que o RPPS não seja prejudicado por valores que já deveriam ter sido parte do patrimônio disponível. Encerrando a reunião, informou o Sr. Presidente que todo o material disponibilizado aos presentes que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta ata. Nada mais para tratar, por indicação do Sr. Presidente, eu, CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.


Carlos Augusto Kruger
Presidente do Comitê de Investimentos


Virginia Pinto Bernardo Bueno
Chefe da Divisão Administrativa


Paulo Ricardo Mutinelli
Conselho de Administração

portoprev